



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano XI - Edição nº 01073 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B63C44F3ED377DBD908C1BE3EB030B97

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
- PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019
- AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, E O BANCO DO BRASIL S.A.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

DECISÃO DE RECURSO

Pregão Presencial Registro de Preços Nº 003/2019

Versa a presente decisão sobre RECURSO impetrado pela empresa **KAUAN FERNANDO BARRETO TUDE-ME** referente ao Pregão Presencial acima referenciado.

A sessão pública referente ao pregão em epígrafe ocorrera dia 28/03/2019, tendo a empresa recorrente manifestado, motivadamente, intenção de recurso, conforme dispõe o art. 4º, XVIII da lei 10.520/2002 e Item 13.1 do Instrumento Convocatório.

Respeitados os prazos para apresentarem as razões, a empresa protocolizou sua petição perante este Pregoeiro.

Após recebimento das razões, fora dado conhecimento aos demais licitantes de forma que fora respeitado o prazo para apresentação de contrarrazões. Porém, decorrido o aludido prazo não fora recebido nenhuma petição. Após recebida a petição das razões recursais da empresa acima denominada, sem, contudo, haver recebimento de contrarrazões, passamos a analisar quanto à tempestividade da peça apresentada, passando-se, assim, ao juízo de admissibilidade do recurso e análise e julgamento das razões do mérito.

Preliminarmente, há que ser vencido a questão da tempestividade e conhecimento das razões recursais apresentadas.

Dispõe o art. 4º, inciso XVIII da lei 10.520/2002:

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando **lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

Complementando o disposto na Lei do Pregão, prever o Edital em seu Item 13.1 o seguinte:

13 - DOS RECURSOS:

*13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando **lhe será concedido o prazo de três dias para***

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Da leitura dos dispositivos acima colacionados conclui-se que a tempestividade é um requisito formal de admissibilidade do recurso administrativo. E, estando o prazo recursal expressamente previsto em lei, não há que se agir de forma diversa a não ser seguir o Princípio da Legalidade e da Segurança Jurídica.

Tendo em vista que a sessão em que fora apresentada as manifestações de intenção de recurso foi na data de 28/03/2019 (quinta-feira), o prazo para apresentação das razões do recurso teria como **termo final o dia 01/04/2019** (segunda-feira) tendo em vista o prazo estabelecido em lei e ratificado pelo Edital trata-se de 03 (três) dias **corridos**.

A empresa recorrente protocolizou petição com as razões do recurso na data de 01/04/2019, sendo, assim, considerada tempestiva. Respeitado o prazo previsto em lei, nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

Tendo sido o recurso interposto tempestivamente, este Pregoeiro **RECEBE e CONHECE** as razões apresentadas, passando para análise de mérito do mesmo.

Em apertada síntese, a recorrente alega que fora equivocadamente inabilitada pelo Pregoeiro uma vez que a motivo da sua inabilitação foi sob a justificativa de que a mesma não possui CNAE compatível com o objeto da licitação. Porém, alega a licitante que arguiu ao Pregoeiro que possui sim referido CNAE, porém o mesmo estava implícito nas suas atividades secundárias e, na oportunidade, requereu que o mesmo diligenciasse no sentido de averiguar a informação passada.

Alega ainda que sendo sua proposta a mais vantajosa para a Administração deveria ter o Pregoeiro diligenciado para averiguação de todas as atividades prestadas pela recorrente, de forma que ratifica que sua inabilitação fora indevida e equivocada pelo que requer e espera que o Pregoeiro reconsidere sua decisão e declare a empresa como vencedora e habilitada no processo em epígrafe.

Junta como documento de comprovação a consulta do IBGE onde demonstra que a empresa possui atividade secundária que é compatível com o objeto da licitação.

Acosta ainda diversos julgados do TCU e de Tribunais Superiores no sentido de que é inconcebível o excesso de formalismo bem como é dever do Pregoeiro diligenciar quando há questionamentos passíveis de averiguação na própria sessão, devendo o mesmo prezar pela transparência e garantia da proposta mais vantajosa, de forma que a diligencia prevista no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 propicia ao

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Pregoeiro não agir de forma equivocada o que não fora observado. Cita também o Item 22.8 do Edital que também prever a faculdade do Pregoeiro em diligenciar a qualquer momento que lhe houver dúvidas desde que seja para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Após análise das razões apresentadas e principalmente tendo sido verificado o que compõe a atividade secundária da recorrente, conclui-se que assiste razão a mesma uma vez que o objeto da licitação comporta como atividade aquela constante no objeto da empresa recorrente.

O edital prever como objeto da licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARALOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM MOTORISTA, CAPACIDADE 12M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE SUBLEITO (CASALHO), NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Ora, com base nas decisões e entendimentos do TCU, é vedada a exigência de CNAE específico para a participação em licitações, devendo a empresa interessada possuir objeto compatível com aquele licitado.

Conforme o Acórdão nº 1203/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU, ocorreu o impedimento de participação de empresa apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não pertinente à atividade licitada, embora houvesse grande proximidade entre ambas. O relator do processo argumentou que impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, a empresa apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Dessa forma, o TCU entendeu que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame.

“É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro”, observou o relator

Assim, da análise da atividade prestada pela licitante recorrente e do objeto da presente licitação percebe-se que a mesma é compatível. Ademais, há que se considerar que o atestado de capacidade técnica apresentado contempla a atividade

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

referente ao objeto licitado demonstrando assim a compatibilidade da empresa com os requisitos de habilitação.

Diante das razões acima explanadas, o Pregoeiro resolve **CONHECER** do RECURSO apresentado pela empresa **KAUAN FERNANDO BARRETO TUDE-ME** julgando **PROCEDENTE** suas razões, **de forma a torná-la HABILITADA e VENCEDORA** do processo em referência.

Submeta-se a presente decisão à AUTORIDADE SUPERIOR para deliberação.

Após, publique-se dê-se ciência aos interessados.

Teodoro Sampaio/BA, 09 de abril de 2019.

JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO

Pregoeiro

DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio acata a decisão do Ilustre Pregoeiro pelas razões contidas no seu arrazoado, de forma que se dê prosseguimento aos demais atos pertinentes e sequenciais ao processo de licitação em referência.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2019

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **028/2019**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para confecção de 02 pares de placas de identificação de dois veículos novos (MICRO ÔNIBUS) e dois pares de placas para os veículos novos da marca FORD KA SE, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratada: Empresa **MARIA SOLEDADE DE ALMEIDA RIBEIRO - ME**. CNPJ nº **02.045.114/0001-83**, no valor de **R\$. 1.140,00 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)**. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 08 de abril de 2019.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
RG. 01.920.002 -17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATADA: MARIA SOLEDADE DE ALMEIDA RIBEIRO - ME

CNPJ nº 02.045.114/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de 02 pares de placas de identificação de dois veículos novos (MICRO ÔNIBUS) e dois pares de placas para os veículos novos da marca FORD KA SE, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE/ORÇ: 05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ATIV./PROJ: 2.077 – Manut. Secret. Municipal de Adm. e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 00

VALOR: R\$. 1.140,00 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: De 08/04/2019 a 08/05/2019.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 028/2019.

DATA DO CONTRATO: 08/04/2019.

Teodoro Sampaio - BA, 08 de abril de 2019.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2019

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **029/2019**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na implantação e locação de sistema de controle de frotas a ser utilizado na Coordenação de Transportes, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Teodoro Sampaio, junto à Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - BA. Contratada: Empresa **ADM SISTEMAS LTDA - EPP**. CNPJ nº **07.568.886/0001-13**. Valor: **R\$. 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2019.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 1.920.002-17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 048/2019

CONTRATADA: Empresa ADM SISTEMAS LTDA - EPP

CNPJ nº: 07.568.886/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação e locação de sistema de controle de frotas a ser utilizado na Coordenação de Transportes, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Teodoro Sampaio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PROJ/ATIV: 2.077 – Manut. Secret. Municipal de Adm. e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00/42

VALOR: R\$. 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: De 09/04/2019 a 08/03/2020.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 029/2019.

DATA DO CONTRATO: 09/04/2019.

Teodoro Sampaio - BA, 09 de abril de 2019.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 1.920.002-17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2019

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **030/2019**, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de brinquedos lúdicos para as Escolas Municipais Gastão Pedreira, Professora Amália Moreira Vaz, Jayme Vieira Lima, Teodoro Sampaio e a Creche Alzira Azevedo, na Sede e Distritos de Buracica e Lustosa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Teodoro Sampaio, junto à Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - BA. Contratada: Empresa **COLT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. CNPJ nº 17.206.182/0001-54. Valor: R\$. 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).** Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2019.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 1.920.002-17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATADA: Empresa COLT EMPREEENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ nº: 17.206.182/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos lúdicos para as Escolas Municipais Gastão Pedreira, Professora Amália Moreira Vaz, Jayme Vieira Lima, Teodoro Sampaio e a Creche Alzira Azevedo, na Sede e Distritos de Buracica e Lustosa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Teodoro Sampaio

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 07 - Fundo Municipal de Educação

PROJ/ATIV: 2.105 – Manutenção dos Recursos do Salário Educação - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 01

VALOR: R\$. 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: De 09/04/2019 a 09/04/2019.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 030/2019.

DATA DO CONTRATO: 09/04/2019.

Teodoro Sampaio - BA, 09 de abril de 2019.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 1.920.002-17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2019

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº **031/2019**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus 175/65R14 82T, acessórios e serviços para os veículos Fiat Mobi de placas: PLB 0401, PLB 8598 e PLC 3142, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Empresa **HC PNEUS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.802/0043-50**. Valor: **R\$. 3.192,00 (TRES MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Joseval Silva de Argolo Azevedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2019.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
RG. 1.920.002-17 - SSP/BA
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 050/2019

CONTRATADA: HC PNEUS S.A.

CNPJ nº 00.000.802/0043-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus 175/65R14 82T, acessórios e serviços para os veículos Fiat Mobi de placas: PLB 0401, PLB 8598 e PLC 3142, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇ.: 09 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIV: 2.018 – Manut. das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 02 – Saúde 15%

VALOR: R\$. 3.192,00 (TRES MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: De 10/04/2019 a 10/05/2019.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 031/2019.

DATA DO CONTRATO: 10/04/2019.

Teodoro Sampaio - BA, 10 de abril de 2019.

Joseval Silva de Argôlo Azevêdo
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O RESTAURANTE POPULAR EM TEODORO SAMPAIO-BA. O Pregoeiro informa que a sessão anteriormente agendada para o dia 23 de abril de 2019 às 09h00min, fica **SUSPENSA** até ulterior deliberação. Teodoro Sampaio, 12 de abril de 2019.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 021/2018

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, E O BANCO DO BRASIL S.A.

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Jayme Barros, 64 - Centro - Teodoro Sampaio - Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.824.248/0001-19, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Alves da Cruz, portador do RG nº 93578075 - SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 118.096.805-06 doravante neste instrumento identificado apenas como CONTRATANTE e o BANCO DO BRASIL S.A., através de sua agência 2719 Teodoro Sampaio, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/3076-70, neste ato representado pelo Sr. José Mário Sena dos Anjos, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.209.705-00 inscrita no CNPJ/MF nº. 07.568.886/0001-13, doravante denominado BANCO, ajustam entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo Processo de Inexigibilidade nº 002/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, caput.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO SISTEMA:

2.1 - O BANCO fornecerá ao MUNICÍPIO e seus representantes legalmente designados, o acesso ao Licitações-e, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone;

2.2 - O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO:

3.1 - O MUNICÍPIO e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o Licitações-e após o cadastramento em agência do BANCO. No processo de cadastramento, o MUNICÍPIO deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no Licitações-e;

1/5

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

3.2 – A partir do cadastramento, o MUNICÍPIO e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do Licitações-e que lhes forem atribuídas;

3.3 – A utilização do Licitações-e exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

3.4 – O Licitações-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o MUNICÍPIO providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do BANCO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E:

4.1 – Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

4.2 – Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do MUNICÍPIO;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

4.3 - O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao Licitações-e e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do MUNICÍPIO;

4.4 – Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

4.5 – As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do Licitações-e serão aquelas permitidas em Lei. O Licitações-e possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

4.6 – O Licitações-e disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do MUNICÍPIO, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – Do MUNICÍPIO:

2/5

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexistência de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) Homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
- e) Utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;
- h) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo BANCO;
- i) Ressarcir mensalmente o BANCO dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

5.2 – Do BANCO:

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso ao MUNICÍPIO, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO a promoção de prévio aviso ao MUNICÍPIO;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, ao MUNICÍPIO, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

3/5

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- g) Suspender o acesso ao Licitações-e em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste **ACORDO** ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao MUNICÍPIO e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO:

6.1 – O MUNICÍPIO ressarcirá mensalmente o BANCO das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

6.1.1 – R\$. 222,51 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) por Processo Licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$. 11,77 (ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo MUNICÍPIO até o quinto útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.

Parágrafo Segundo – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, constam na Ação 2.077 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao BANCO a cada exercício fiscal.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICIDADE:

7.1 – Fica assegurado ao MUNICÍPIO e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o presente **ACORDO** ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de *marketing* de ambas as partes.

Parágrafo Único – O MUNICÍPIO, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do Licitações-e, compromete-se a destacar que o Licitações-e foi disponibilizado pelo BANCO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO:

8.1 – Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse **ACORDO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO:

4/5

Av. Dr. Octávio de Araújo, nº 44 – Centro. CEP 44.280-000. Fone: (75) 3237-2133. Fax: (75) 3237-2128

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.1 – As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente **ACORDO**, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Da rescisão não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO:

10.1 – O presente **ACORDO** vigorará pelo prazo de 01 (hum) ano a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (hum) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – O MUNICÍPIO publicará extrato do presente **ACORDO** no Diário Oficial dos Municípios, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova- BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente **ACORDO**.

E, por estarem justos e acordados, lavram, datam e assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Teodoro Sampaio – BA, 01 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO- BA
Prefeito Municipal

José Mário Sena dos Anjos
BB – Teodoro Sampaio-BA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº: _____

2 - _____
CPF nº: _____

Pela Administração

Pelo Banco